



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

AUTORIA: VIRGINA SOUZA AGUIAR



Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que nomeia logradouros públicos em Arariús, zona rural deste Município.

Na oportunidade em que serão nomeados os logradouros também estaremos prestando justa e merecida homenagem à memória de saudosos cidadãos que tanto contribuíram para o desenvolvimento daquela região, bem como a seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento do Município, sendo alguns deles:

ANTONIO CLEMENTE DE ARAÚJO, eleito vereador por quatro mandatos, buscou sempre representar os anseios de seus tão querido Arariús; também exerceu o cargo de subdelegado e presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cariré;

FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO, foi agricultor e pai do ex-vereador e representante local de Arariús, Sr. Osvaldo Brito, que atualmente contribui com o desenvolvimento deste Distrito através do comércio;

JOSÉ TEOBALDO DE BRITO, exercendo a profissão de pedreiro, construiu e manteve sua família com grandes sacrifícios; atualmente toda sua família reside na rua que irá receber seu nome;

JOSÉ JOAQUIM DE BRITO, trabalhou por muitos anos como comboieiro, abastecendo toda a comunidade de Arariús com gêneros alimentícios trazidos da Serra da Ibiapaba;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

JOSÉ PORTELA AGUIAR, atuou sempre no ramo do comércio, tendo representado Arariús durante um mandato de vereador junto à Câmara Municipal de Cariré;

RAIMUNDO EDVAR RODRIGUES, também comerciante, prestou muita assistência à saúde ao povo de Arariús, tendo sido eleito vereador por um mandato;

RAIMUNDO NONATO DE PAULA, comerciante e agropecuarista, também representou Arariús durante vários mandatos de vereador junto à Câmara Municipal de Cariré;

FRANCISCO EDVAR DE BRITO, comerciante de muita popularidade, sempre foi bem quisto em Arariús; todos seus familiares residem na rua que irá receber seu nome;

JOÃO INÁCIO DE BRITO, barbeiro durante muitos anos, construiu amizades em todo Arariús; atualmente viúva, filhos e netos moram na rua que irá receber seu nome;

JOSÉ JALES DE AGUIAR, em vida doou imóvel para construção do atual cemitério público da localidade;

ALEXANDRE INÁCIO DE AGUIAR, proprietário de grandes glebas de terra em Arariús, doou aos populares o imóvel para a construção das casas que compõem a rua que irá receber seu nome;

ANASTÁCIO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, professor e líder comunitário, fundou a Associação Comunitária dos Moradores de Arariús, sendo seu primeiro presidente;

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, morador de Arariús por muitos anos, também doou imóvel a populares para construção de moradias;

RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES, comboieiro e pecuarista, sempre manteve sua casa de portas abertas para receber e ajudar aqueles menos favorecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA, pessoa humilde e de boas amizades, durante o período que trabalhou como comboieiro auxiliou na manutenção do abastecimento de gêneros alimentícios para Arariús.

Segue anexo a este Projeto planta baixa constando as ruas em Arariús com a respectiva nomeação que ora se propõe.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrevo-a.

Cariré-CE, de 24 de maio de 2021.

Virgínia Souza Aguiar

VIRGINA SOUZA AGUIAR

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA VEREADOR ANTONIO CLEMENTE DE ARAÚJO a Avenida 01 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 2º. Fica denominada de RUA FRANCISCO ANTONIO DE BRITO a Rua 02 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 3º. Fica denominada de RUA JOSÉ TEOBALDO DE BRITO a Rua 03 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 4º. Fica denominada de RUA JOSÉ JOAQUIM DE BRITO a Rua 04 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 5º. Fica denominada de RUA JOSÉ PORTELA DE AGUIAR a Rua 05 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 6º. Fica denominada de RUA RAIMUNDO EDVAR AGUIAR a Rua 06 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 7º. Fica denominada de RUA VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE PAULA a Rua 07 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 8º. Fica denominada de RUA FRANCISCO EDVAR BRITO a Rua 08 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 9º. Fica denominada de RUA JOÃO INÁCIO BRITO a Rua 09 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 10. Fica denominada de RUA JOSÉ JALES DE AGUIAR a Rua 10 em Arariús, na Zona Rural deste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Art. 11. Fica denominada de RUA ALEXANDRE INÁCIO DE AGUIAR a Rua 11 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 12. Fica denominada de RUA PROFESSOR ANASTÁCIO CÂNDIDO DO NASCIMENTO a Rua 12 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 13. Fica denominada de RUA LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA a Rua 13 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art. 14. Fica denominada de RUA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES a Rua 14 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

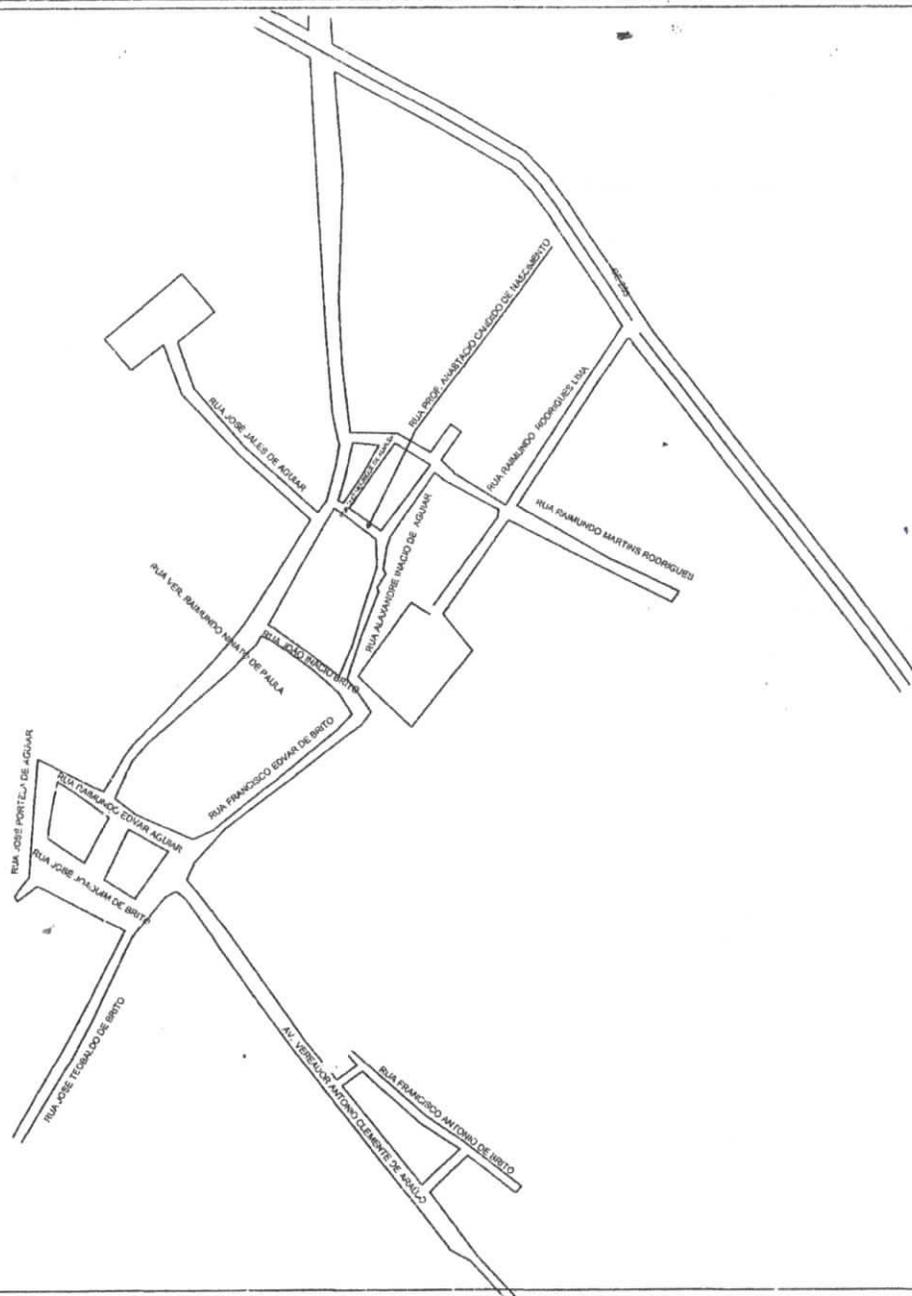
Art. 15. Fica denominada de RUA RAIMUNDO RODRIGUES LIMA a Rua 15 em Arariús, na Zona Rural deste Município.

Art.16. Faz parte desta Lei o mapa de localização das referidas ruas e travessa.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 24 de maio de 2021.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



RELAÇÃO DE RUAS

- 01 AVENIDA VEREADOR ANTONIO CLEMENTE DE ARAÚJO
- 02 RUA FRANCISCO ANTONIO DE BRITO
- 03 RUA JOSÉ TEOBALDO DE BRITO
- 04 RUA JOSÉ JOAQUIM DE BRITO]
- 05 RUA JOSÉ PORTELA DE AGUIAR
- 06 RUA RAIMUNDO EDVAR AGUIAR
- 07 RUA VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE PAULA
- 08 RUA FRANCISCO EDVAR BRITO
- 09 RUA JOÃO INACIO BRITO
- 10 RUA JOSÉ JUALES DE AGUIAR
- 11 RUA ALEXANDRE INACIO DE AGUIAR
- 12 RUA PROFESSOR ANATACIO CANDIDO DO NASCIMENTO
- 13 RUA LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
- 14 RUA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES
- 15 RUA RAIMUNDO RODRIGUES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ		
ARARIÚS - CARIRÉ - CEARÁ		
PROJETO : DENIMINAÇÃO DE RUAS		PRONCH:
PLANTA BAIXA		01/01
ESCALA:	DATA: MAIO/2021	OUT: CLEMILSON



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA,
REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
(Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).**

PROJETO DE LEI Nº 05/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

AUTORA: VEREADORA VIRGINA SOUZA AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

RELATOR: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 05/2021, de iniciativa da Vereadora Virgina Souza Aguiar, no qual dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

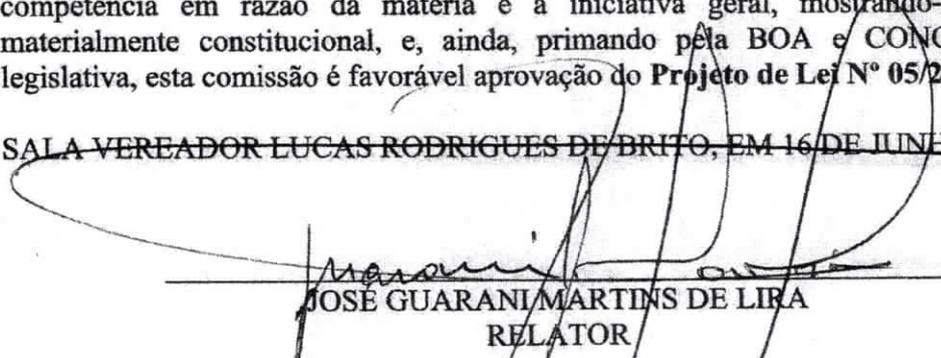
Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável aprovação do Projeto de Lei Nº 05/2021.

~~SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.~~



JOSE GUARANI MARTINS DE LIRA
RELATOR

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com